

REGULAMENTO OFICIAL DO PRÊMIO NACIONAL SUPERPRÁTICO 2020.

O PRÊMIO NACIONAL SUPERPRÁTICO 2020 é uma iniciativa da **VSOFT INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.776.595/0001-60, situada à Av. Expedicionários, 346, sala 202, Torre, João Pessoa-PB.

Leia com atenção todo o conteúdo do presente Regulamento.

1. OBJETIVOS.

- 1.1. Este Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas gerais relativas ao PRÊMIO NACIONAL SUPERPRÁTICO 2020, ofertado pela **VSOFT INFORMÁTICA LTDA** aos Centro de Formação de Condutores e aos Instrutores de Trânsito, em razão da comemoração da Semana Nacional do Trânsito.
- 1.2. O PRÊMIO NACIONAL SUPERPRÁTICO 2020 tem como objetivo estimular o aprimoramento dos serviços executados em prol da sociedade, oferecendo reconhecimento aos atores envolvidos nos sistemas de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação emitidos em decorrência das aulas práticas ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação e/ou permissão para dirigir, bem como aos atores envolvidos na execução de aulas teóricas remotas ministradas pela plataforma SuperAula.
- 1.3. O presente regulamento não disciplina normas para a Premiação dos Instrutores de Trânsito do Módulo Teórico Tradicional (presencial). Entretanto, será abrangido os Instrutores de Trânsito do Módulo Teórico Remoto, executado por meio da plataforma SuperAula.

2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. O PRÊMIO NACIONAL SUPERPRÁTICO 2020 é destinado aos Centros de Formação de Condutores e aos Instrutores de Trânsito do Módulo Prático e do Módulo Teórico na modalidade de aulas remotas que exerçam atividades nos Estados Brasileiros em que a **VSOFT INFORMÁTICA LTDA.** se encontra credenciada
+55 83 3222.4464 | Av. Expedicionários, 346 | Torre | João Pessoa | PB
comercial@vsoft.com.br | www.vsoft.com.br

junto ao respectivo Departamento Estadual de Trânsito e que, obrigatoriamente, obedecem aos itens listados a seguir:

2.1.1. Os Centros de Formação de Condutores devem, obrigatoriamente, ser contratantes dos serviços da **VSOFT INFORMÁTICA LTDA.**

a) Serão avaliados os Centros de Formação de Condutores cujos contratos estejam válidos e vigentes desde, no mínimo, 01 de junho de 2020.

2.1.2. Os Centros de Formação de Condutores não poderão possuir débitos e/ou qualquer irregularidade junto à **VSOFT INFORMÁTICA LTDA.**

2.1.3. No mínimo 10% (dez por cento) das aulas práticas dos Centros de Formação de Condutores devem ser avaliadas, por meio do aplicativo Pilotar, pelos candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação e/ou Permissão para Dirigir.

a) Serão contabilizadas as aulas realizadas no período de 01 de setembro de 2019 à 31 de agosto de 2020.

2.1.4. No mínimo 10% (dez por cento) das aulas práticas realizadas pelo Instrutor de Trânsito do Módulo Prático devem ser avaliadas, por meio do aplicativo Pilotar, pelos candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação e/ou Permissão para Dirigir.

a) Serão contabilizadas as aulas realizadas no período de 01 de setembro de 2019 à 31 de agosto de 2020.

2.1.5. O perfil do Centro de Formação de Condutores nas redes sociais, Instagram e Facebook, deverá seguir os perfis @vempilotar e @superpratico.

2.1.6. Os instrutores de Trânsito do Módulo Prático e Teórico na modalidade remota, obrigatoriamente, devem ser vinculados a Centros de Formação de Condutores que cumpram todos os requisitos deste regulamento.

3. CATEGORIAS DE CLASSIFICAÇÃO PARA OS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.

3.1. Os Centros de Formação de Condutores, ordenados de acordo com o Estado de atuação, concorrerão em 3 (três) categorias, quais sejam:

3.1.1. *Categoria Amarela:* Para os Centros de Formação de Condutores que detenham até 4 (quatro) coletores ativos.

3.1.2. *Categoria Laranja:* Para os Centros de Formação de Condutores que detenham no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) coletores ativos.

3.1.3. *Categoria Verde:* Para os Centros de Formação de Condutores que detenham mais de 10 (dez) coletores ativos.

3.2. Para fins de classificação em cada categoria será considerada a quantidade de coletores ativos que ministraram aulas durante o período de 01 de setembro de 2019 à 31 de agosto de 2020.

3.3. A **VSOFT INFORMÁTICA LTDA** classificará 03 (três) Centros de Formação de Condutores para cada categoria supracitada, sendo respeitada a delimitação geográfica de cada Estado.

3.4. Os critérios de classificação e desempate dos Centros de Formação de Condutores estão disciplinados no item 06 deste regulamento.

3.5. O PRIMEIRO, SEGUNDO e TERCEIRO lugar, de cada categoria disposta no item 3.1, de cada Estado de atuação, receberá premiação de acordo com o disposto no item 4 deste regulamento.

4. PREMIAÇÕES PARA OS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.

4.1. Os Centros de Formação de Condutores que forem classificados em PRIMEIRO lugar em seu respectivo Estado de atuação, de cada categoria disposta no item 3.1, receberão:

4.1.1. Troféu;

4.1.2. Créditos-Aula correspondentes ao valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

4.2. Os Centros de Formação de Condutores que forem classificados em SEGUNDO lugar em seu respectivo Estado de atuação, de cada categoria disposta no item 3.1, receberão:

4.2.1. Troféu;

4.2.2. Créditos-Aula correspondentes ao valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

4.3. Os Centros de Formação de Condutores que forem classificados em TERCEIRO lugar em seu respectivo Estado de atuação, de cada categoria disposta no item 3.1, receberão:

4.3.1. Troféu;

4.3.2. Créditos-Aula correspondentes ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

5. PREMIAÇÕES PARA OS INSTRUTORES DE TRÂNSITO DO MÓDULO PRÁTICO.

5.1. Os Instrutores de Trânsito do Módulo Prático serão classificados de acordo com o Estado de atuação.

5.1.1. Os critérios de classificação e desempate dos Instrutores de Trânsito do Módulo Prático estão disciplinados no item 06 deste regulamento.

5.2. Os Instrutores de Trânsito do Módulo Prático serão premiados, de acordo com o Estado de atuação, da seguinte maneira:

5.2.1. Os Instrutores de Trânsito do Módulo Prático classificados em PRIMEIRO lugar, de cada Estado, receberão:

5.2.1.1. Certificado;

5.2.1.2. 1 (uma) caixa de som portátil JBL GO2.

5.2.2. Os Instrutores de Trânsito do Módulo Prático classificados em SEGUNDO lugar, de cada Estado, receberão:

5.2.2.1. Certificado;

5.2.2.2. 1 (uma) caixa de som portátil JBL GO2.

5.2.3. Os Instrutores de Trânsito do Módulo Prático classificados em TERCEIRO lugar, de cada Estado, receberão:

5.2.3.1. Certificado;

5.2.3.2. 1 (uma) caixa de som portátil JBL GO2.

6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E INSTRUTORES DE TRÂNSITO DO MÓDULO PRÁTICO.

6.1. A **VSOFT INFORMÁTICA LTDA.** estabelecerá, para cada Estado de atuação, a Média geral da quantidade de aulas do módulo prático avaliadas por meio do aplicativo Pilotar (*Mqa*) e a Média de todas as avaliações recebidas para o respectivo Estado, através do aplicativo Pilotar, sendo este resultado denominado (*Tma*).

6.1.1. Para obtenção da *Mqa*, serão realizados os seguintes procedimentos:

1. Somatório de todas as aulas do módulo prático avaliadas, por meio do aplicativo Pilotar, de cada Estado. O resultado obtido desta soma será denominado *Taa*.
2. Somatório da quantidade de Instrutores de Trânsito do Módulo Prático que obtiveram, pelo menos, uma avaliação no aplicativo Pilotar. O resultado obtido desta soma será denominado *Qi*.

3. Divisão do valor do Taa pelo valor do Qi . O resultado da presente divisão será a média geral da quantidade de aulas do módulo prático avaliadas através do aplicativo Pilotar por Estado, sendo denominado Mqa .

$$\text{Fórmula: } Mqa = \frac{Taa}{Qi}$$

6.2. Os Centros de Formação de Condutores e Instrutores de Trânsito do Módulo Prático serão avaliados pela VSOFT, para obtenção de sua pontuação na classificação (Pc), segundo os seguintes critérios:

6.2.1. Centros de Formação de Condutores ou Instrutores de Trânsito do Módulo Prático que possuam quantidade de avaliações no aplicativo Pilotar (Taa) MAIOR que a média de avaliações no Aplicativo Pilotar (Mqa) de seu Estado de atuação terá a pontuação (Pc) estabelecida pelo resultado da divisão da soma das médias de todas as avaliações recebidas por aquele Centro de Formação de Condutores ou Instrutor de Trânsito do Módulo Prático (Tma), pelo somatório de todas as aulas do módulo prático avaliadas (Taa) no respectivo Estado de atuação.

$$\text{Fórmula: } Pc = \frac{Tma}{Taa} \text{ quando } Taa > Mqa$$

6.2.2. Centros de Formação de Condutores ou Instrutores de Trânsito do Módulo Prático que a quantidade de avaliações no aplicativo Pilotar (Taa) seja MENOR que a média de avaliações do Aplicativo Pilotar (Mqa) de seu Estado de atuação terá a pontuação (Pc) estabelecida pelo resultado obtido da divisão da média de todas as avaliações recebidas para o respectivo Estado (Tma) pela média geral da quantidade de aulas do módulo prático avaliadas (Mqa) naquele Estado.

$$\text{Fórmula: } Pc = \frac{Tma}{Mqa} \text{ quando } Taa < Mqa$$

6.3. A classificação se dará de acordo com os valores da pontuação (Pc), em ordem decrescente, na qual o primeiro lugar será o de maior Pc .

6.4. Utilizar-se-á, em havendo empate entre os Centro de Formação de Condutores, o critério da quantidade de aulas válidas ministradas no Módulo Prático durante o período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de agosto de 2020.

7. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE INSTRUTORES DE TRÂNSITO DO MÓDULO TEÓRICO NA MODALIDADE REMOTA.

7.1. Os Instrutores de Trânsito do Módulo Teórico na modalidade remota serão classificados em PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO lugar, de acordo com quantidade de aulas remotas realizadas por meio da plataforma SuperAula.

7.1.1. PRIMEIRO LUGAR: Aquele que possuir a maior quantidade de aulas remotas realizadas por meio da plataforma SuperAula.

7.1.2. SEGUNDO LUGAR: Aquele que possuir a segunda maior quantidade de aulas remotas realizadas por meio da plataforma SuperAula.

7.1.3. TERCEIRO LUGAR: Aquele que possuir a terceira maior quantidade de aulas remotas realizadas por meio da plataforma SuperAula.

7.2. A aula teórica remota será considerada realizada quando, no mínimo, 1 (um) aluno possua frequência biométrica aceita pelo DETRAN do respectivo Estado. Sendo deste modo uma aula teórica válida.

7.3. Serão contabilizadas as aulas realizadas até a data 31 de agosto de 2020, tendo como ponto inicial a autorização emitida pelo Detran para início da realização das aulas remotas no respectivo Estado.

7.4. Em caso de empate será melhor classificado aquele que contabilizar a maior quantidade de alunos presentes nas aulas realizadas.

7.5. Cada Estado de atuação da **VSOFT INFORMÁTICA LTDA** terá premiação conforme classificação supracitada.

8. PREMIAÇÕES DOS INSTRUTORES DE TRÂNSITO DO MÓDULO TEÓRICO NA MODALIDADE REMOTA

8.1. Os Instrutores de Trânsito do Módulo Teórico na modalidade remota classificados em PRIMEIRO lugar, de cada Estado, receberão:

8.1.1. Certificado;

8.1.2. 1 (uma) caixa de som portátil JBL GO2.

8.2. Os Instrutores de Trânsito do Módulo Teórico na modalidade remota classificados em SEGUNDO lugar, de cada Estado, receberão:

8.2.1. Certificado;

8.2.2. 1 (uma) caixa de som portátil JBL GO2.

8.3. Os Instrutores de Trânsito do Trânsito do Módulo Teórico na modalidade remota classificados em TERCEIRO lugar, de cada Estado, receberão:

8.3.1. Certificado;

8.3.2. 1 (uma) caixa de som portátil JBL GO2.

9. DO EVENTO

9.1. O dia, link da sala remota e horário do evento de premiação de cada Estado, serão divulgados nos diversos canais de comunicação utilizados pela **VSOFT INFORMÁTICA LTDA.**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. As dúvidas, casos omissos ou complementações não previstas neste Regulamento serão julgados por representantes da **VSOFT INFORMÁTICA LTDA.**, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

- 10.2. Os Centro de Formação de Condutores e Instrutores de Trânsito desde já aceitam todo o disposto neste Regulamento, inclusive renunciam qualquer direito de questionamento sobre os critérios de julgamento adotados nesta premiação.
- 10.3. Os prêmios distribuídos nos termos deste regulamento são pessoais, intransferíveis e serão entregues diretamente ao ganhador, pessoa física/jurídica, contemplado ou a procurador outorgado para tal fim.
- 10.4. A mera participação nesta premiação não caracterizará vínculo empregatício com a **VSOFT INFORMÁTICA LTDA.**
- 10.5. Em cumprimento às determinações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, a **VSOFT INFORMÁTICA LTDA.** fornecerá às pessoas físicas contempladas pelo Prêmio Nacional Superprático Termo de Consentimento Informado para Tratamento de Dados Pessoais.
- 10.5.1. O tratamento de dados pessoais será realizado conforme o Termo do Consentimento Informado para Tratamento de Dados Pessoais aceito pelo contemplado.
- 10.6. Possíveis reclamações, informações, dúvidas e solicitações deverão ser encaminhadas ao e-mail: premiosp@vsoft.com.br.

João Pessoa, 11 de setembro de 2020.



Pedro Alyes Júnior
Diretor